



RESOLUÇÃO N.º 04, DE 08 DE JUNHO DE 2000.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima (Lei Complementar Estadual nº 02, de 22.09.93) e por seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 195, de 27 de fevereiro do ano de 2000, do Supremo Tribunal Federal, publicada no Diário da Justiça da União de 01 de março do ano de 2000 e, posteriormente, republicada, por ter saído com incorreção;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ao seu Presidente a estrita observância daquela Resolução, aplicando-se a respectiva retenção, se a remuneração da magistratura estadual, eventualmente, ultrapassar o limite previsto no seu artigo 2º, ressalvadas as vantagens de ordem pessoal. *(Redação dada pela Resolução n.º 06, de 13 de dezembro de 2000)*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista (RR), Sala de Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça, aos oito dias do mês de junho do ano dois mil.

Des. FRANCISCO ELAIR DE MORAIS
Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS
Vice-Presidente, em exercício

Des. CARLOS HENRIQUES RODRIGUES
Corregedor-Geral da Justiça

Des. RICARDO DE AGUIAR OLIVEIRA

Des. MAURO JOSÉ DO NASCIMENTO CAMPELLO